

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO**

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/20220, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 304 de 14/05/2020

O julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Saúde – Cláudio Henrique Donatoni, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Suposta irregularidade na conduta da Agente Comunitária de Saúde.

DO JULGAMENTO DO SECRETÁRIO: Considerando que ante a toda materialidade de documentação juntada, bem como considerando ainda que a falta de coerência entre as informações prestadas nos depoimentos de testemunhas e denunciantes, demonstraram não haver elementos suficientes para sustentar uma penalidade. Por fim, de acordo à conclusão da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, com fulcro no princípio do “in dubio pro reo”, acolho e homologo o Relatório Final e determino que se proceda de acordo com os termos do art. 221 e seus inciso III da LC 25/1997, o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO**

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/20220, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 304 de 14/05/2020

O julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Saúde – Cláudio Henrique Donatoni, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Suposta irregularidade na conduta da Agente Comunitária de Saúde.

DO JULGAMENTO DO SECRETÁRIO: Considerando que ante a toda materialidade de documentação juntada, bem como considerando ainda que a falta de coerência entre as informações prestadas nos depoimentos de testemunhas e denunciantes, demonstraram não haver elementos suficientes para sustentar uma penalidade. Por fim, de acordo à conclusão da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, com fulcro no princípio do “in dubio pro reo”, acolho e homologo o Relatório Final e determino que se proceda de acordo com os termos do art. 221 e seus inciso III da LC 25/1997, o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 173/2025 – SSAAP**

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 17/2025-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação para fornecimento de materiais de uso geral e de informática, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 17/2025-SSAAP:

· **Titular:** Wilker Vieira Britto.

· **Suplente:** Lucas Vinicius de Oliveira Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2025.

Cáceres, 12 de dezembro de 2025.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Decreto 747/2025

Publicado em 21/10/2025 – AMM

(Assinado Digitalmente)

LEI Nº 3.386, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º A concessão de diárias aos Vereadores para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção em viagens fora do Estado de Mato Grosso, observará o disposto na Resolução nº 02, de 27 de março de 2017, e suas alterações posteriores, ou em norma que vier a substituí-la.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 16 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres